PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 1 320, DE 17 DE MAIO DE 1 993 -

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênios com empresas privadas para permitir publicidade comercial nos logradouros públicos mediante conservação deste, e dá providências correlatas.

JOSÉ HÉLIO HÉRCULES, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 12 de maio de 1 993, PROMULGA a seguinte Lei . . . . . .

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal, a celebrar convênios com empresas privadas para conservação e recuperação de praças, parques, pontos de ônibus, terrenos vagos do patrimônio público, logradouros públicos e canteiros de vias públicas.

§ 1º - A autorização se dará por permissão, podendo a empresa conveniada, instalar no local, publicidade comercial.

§ 2º - O interessado providenciará, mediante prévio termo de compromisso, conservação e melhoramentos no local.

Art. 2º - Regulamentação do Executivo disporá sobre esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

(José Hélio Hércules)
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

(Francisco Samuel Fiorese)
Diretor Administrativo

MOD GAB 02